



**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS
DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 112/2021.**

De autoria da nobre Vereador Aurélio Nomura, o presente projeto de lei *"Cria a Subprefeitura do Cursino e altera os limites territoriais da Subprefeitura do Ipiranga, e dá outras providências"*.

O projeto define limites territoriais das subprefeituras em questão e estabelece que, no prazo máximo de 18 meses após a aprovação da lei, sejam "formalizadas, mediante lei, as estruturas organizacionais da Subprefeitura do Cursino e as novas estruturas organizacionais centrais, com os respectivos quadros de cargos e funções, assim como as ações executivas de suas competências, compatibilizando-as de modo a evitar a duplicidade". Altera também o art. 7º da Lei nº 13.399, de 2002, para incluir a nova Subprefeitura.

Segundo o autor, o presente projeto tem como objetivo "otimizar e racionalizar o dimensionamento das áreas Administrativas do Município de São Paulo" e "interferirá imediata e diretamente na qualidade de vida dos munícipes, resultando na melhoria da zeladoria, da reorganização de áreas urbanas importantes, do planejamento coordenado, do incremento ao debate sobre políticas públicas".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto na forma de **substitutivo**, elaborado com intuito de aprimorá-lo.

O artigo 4º da Lei 13.399/02, que dispõe sobre a criação de Subprefeituras no Município de São Paulo, determina que elas sejam instaladas em áreas administrativas de limites territoriais estabelecidos em função de parâmetros e indicadores socioeconômicos.

A atual Subprefeitura do Ipiranga é composta por três Distritos (Cursino, Ipiranga e Sacomã), que ocupam uma área de 37,5 km² e abrigavam uma população de 463.804 habitantes em 2010, de acordo com dados constantes do site da Secretaria Municipal das Subprefeituras. Segundo a mesma fonte, o Distrito do Cursino possui uma área de 12,8 km² e contava com uma população de 109.088 habitantes em 2010.

Nesse entendimento, considerando meritória a presente iniciativa, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, posiciona-se **favoravelmente** à aprovação da proposição, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Tendo em vista a relevância da iniciativa, no que se refere aos aspectos da gestão pública, a Comissão de Administração Pública manifesta-se de maneira favorável ao projeto de lei, na forma do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer favorável à proposição, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em